ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.806, de 17 de fevereiro de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a promover "Contrato de Arrendamento Mercantil" de veículos e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover "Contrato de Arrendamento Mercantil" de três (03) caminhões novos de fabricação nacional, equipados com caçamba.

Art. 2º - O Contrato de Arrendamento Mercantil deverá ser precedido de licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O Contrato de Arrendamento Mercantil não poderá exceder a dois (02) anos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Contrato de Arrendamento Mercantil deverão ser incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá dispor de recurso orçamentário ao iniciar o processo de licitação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1000 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1003.1688534 1.067 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de fevereiro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal